

Considerando que, por despacho desta direcção-geral de 17 de Fevereiro de 2000, foi autorizada a sua requisição pelo prazo de seis meses, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, em conjugação com os artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que teve início em 25 de Maio de 2000, com vista à sua integração em lugar do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, que se considera automaticamente criado, a extinguir quando vagar, na categoria de especialista auxiliar;

Considerando que, decorrido o aludido prazo de seis meses, a agente revelou aptidão para o lugar;

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, em conjugação com os artigos 5.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro:

Determina-se:

1 — A reclassificação de Maria Raquel Figueiredo Calado André para a categoria de especialista auxiliar do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, na seguinte situação jurídico-funcional:

| Nome | Carreira/categoria de ingresso | Escalação e índice |
|--|--|--------------------|
| Maria Raquel de Figueiredo Calado André. | Apoio à investigação criminal/especialista auxiliar. | 1/125 |

2 — A reclassificação produz efeitos a 25 de Maio de 2000.

19 de Março de 2001. — O Director Nacional da Polícia Judiciária, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Director-Geral da Administração Pública, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portaria n.º 658/2001 (2.ª série). — Considerando que, de acordo com o artigo 23.º dos Estatutos do INPI — Instituto Nacional da Propriedade Industrial, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 400/98, de 17 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 520/99, de 10 de Dezembro, a estrutura interna dos respectivos serviços é aprovada por portaria do Ministro da Economia, sob proposta do seu conselho de administração;

Considerando que, por outro lado, a estrutura em vigor, aprovada pela portaria n.º 939/99 (2.ª série), de 26 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 6 de Setembro de 1999, se encontra desajustada, face a necessidades organizacionais ditadas por reorientação política do Instituto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º Aprovar a nova estrutura interna do INPI, em anexo.

2.º Revogar a portaria n.º 939/99 (2.ª série), de 26 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 6 de Setembro de 1999, e a estrutura então aprovada.

8 de Março de 2001. — O Ministro da Economia, *Mário Cristina de Sousa*.

ANEXO

Estrutura interna do INPI

1 — A estrutura interna do INPI desenvolver-se-á por unidades de nível 1 e de nível 2.

2 — Às primeiras correspondem direcções e às segundas podem corresponder departamentos e gabinetes, dependendo estes últimos, directamente, do conselho de administração.

3 — Podem ser criadas unidades de nível 1 até um máximo de 5 e de nível 2 até um máximo de 15.

4 — Ao nível 1 corresponde o cargo de director e ao nível 2 correspondem os cargos de chefe de departamento e de chefe de gabinete.

5 — Sempre que, temporariamente, a prossecução das atribuições e competências do INPI o justifique, designadamente no caso de missões específicas, o conselho de administração pode criar o cargo de coordenador, mediante deliberação, nela se definindo, de forma pontual ou genérica, as respectivas competências e regime remuneratório.

Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência

Despacho (extracto) n.º 6933/2001 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Março de 2001, obtida a anuência do presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros:

Aida Zita Morais Pinheiro, assistente administrativa do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros — transferida, a seu pedido, com a mesma categoria para o quadro da ex-Direcção-Geral de Concorrência e Preços. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2001. — A Directora-Geral, *Celeste Fonseca*.

Direcção-Geral da Energia

Despacho n.º 6934/2001 (2.ª série). — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, determino:

Único. Aprovar o modelo do termo de responsabilidade previsto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, que constitui anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

1 de Março de 2001. — O Director-Geral, *Hermínio Moreira*.

ANEXO

Instalações de gás

Termo de responsabilidade

... (número)/... (ano)

...⁽¹⁾, com sede em ..., detentora da credencial n.º ..., emitida em ..., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 263/89, de 17 de Agosto, pela Direcção-Geral da Energia, declara haver ⁽²⁾ executado/alterado/ampliado/reparado/montado/ a instalação de gás/o aparelho de gás ... ⁽³⁾, sita na ..., em conformidade com a legislação vigente e as regras técnicas aplicáveis, sob a responsabilidade do técnico de gás ... ⁽⁴⁾, detentor da licença n.º ..., emitida por ... em ...

Mais declara que foram realizados os ensaios de resistência mecânica/estanquidade prescritos, com resultados satisfatórios na presença de ... ⁽⁴⁾, representante da empresa ⁽²⁾ distribuidora/inspectora... ⁽¹⁾, detentor da licença de técnico de gás emitida por ... em ... de ... de ...

(Assinaturas do representante da entidade instaladora ou montadora, com carimbo da empresa, e do representante da entidade distribuidora ou inspectora.)

⁽¹⁾ Nome da entidade instaladora, montadora, distribuidora ou inspectora.

⁽²⁾ Riscar o que não interessa.

⁽³⁾ Tipo de gás: natural/combustível da 3.ª família.

⁽⁴⁾ Nome.

Despacho n.º 6935/2001 (2.ª série). — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, determino:

Único. Aprovar o modelo do termo de responsabilidade previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, que constitui anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

1 de Março de 2001. — O Director-Geral, *Hermínio Moreira*.

ANEXO

Redes e ramais de distribuição de gases combustíveis da 3.ª família

Termo de responsabilidade

... (número)/... (ano)

...⁽¹⁾, com sede em ..., detentora da credencial n.º ..., emitida em ..., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 263/89, de 17 de Agosto, pela Direcção-Geral da Energia, declara haver ⁽²⁾ executado/alterado/ampliado/reparado a ⁽²⁾ rede/ramal de distribuição de gases combustíveis da 3.ª família, sita na ..., em conformidade com a legislação vigente e as regras técnicas aplicáveis, sob a responsabilidade do técnico de gás ... ⁽³⁾, detentor da licença n.º ..., emitida por ... em ...

Mais declara que foram realizados os ensaios de resistência mecânica/estanquidade prescritos, com resultados satisfatórios.

... de ... de ...

(Assinatura do representante da entidade instaladora com carimbo desta.)

- (¹) Nome da entidade instaladora.
 (²) Riscar o que não interessa.
 (³) Nome.

Despacho n.º 6936/2001 (2.ª série). — Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 82/2001, de 8 de Fevereiro, determino:

Único. Aprovar o modelo do termo de responsabilidade previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 82/2001, de 8 de Fevereiro, que constitui anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

1 de Março de 2001. — O Director-Geral, *Hermínio Moreira*.

ANEXO

Responsável técnico

Termo de responsabilidade

Eu, abaixo assinado, ... (nome), licenciado/bacharel em Engenharia ... portador do bilhete de identidade n.º ..., passado pelo Arquivo de Identificação de ... em ..., com a licença de (¹) projectista de redes de gás/técnico de gás com o n.º ..., declaro assumir as funções de responsável técnico ao serviço da empresa ..., na sua qualidade de entidade exploradora das armazenagens, redes e ramais de distribuição de gás da 3.ª família.

No exercício da minha actividade de responsável técnico, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares aplicáveis à exploração, manutenção e assistência técnica das instalações a cargo da empresa.

Declaro também que esta minha responsabilidade durará enquanto não pedir a revogação deste termo, comprometendo-me a informar a Direcção-Geral da Energia quando cessar as minhas funções na supracitada empresa.

... de ... de ...

(Assinatura reconhecida.)

- (¹) Riscar o que não interessa.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Aviso n.º 5225/2001 (2.ª série). — Por despachos de 19 de Março de 2000 do presidente do conselho directivo do INETI:

Isabel Maria Alves de Carvalho de Melo, Ana Margarida Vieira Mouraz, Maria Antónia Pinto Jorge Borges da Fonseca, Ana Paula Ferraz Candeias dos Santos Dias, Maria Teresa de Fátima Ribeiro Gomes de Barros Serraventoso, Paula Cristina Pereira Mesquita, Sónia Alexandra Pires Dias Cardoso Costa, Carlos Augusto de Pinho André, Isabel Maria de Sousa Pereira, Ana Cristina Pinto Aguiar, Manuel Correia Valadares, João Carlos Gomes Pais Monteiro, Pedro Castelão de Almeida Sousa Matias, António Manuel Beirão Baltazar, Maria Margarida Lima da Silva Mata de Almeida Domingues, Ana Cristina Sacoto Alves Dias Guerreiro, Clara Susana Pereira da Silva Santos, Telma Maria Lourenço Carocha, Cristina Maria Marques, Luísa Gomes Mota e Costa Brotas, Marcelo Fernando de Sousa Cardeira e Hélia Maria da Silva Nunes Mendes, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal do INETI — nomeados definitivamente técnicos superiores de 1.ª classe (área funcional de ciências sociais e humanas), escalão 1, índice 460, do quadro de pessoal do mesmo organismo. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2001. — O Director de Serviços, *Luís Martins*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento

Despacho n.º 6937/2001 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Luís Fernando Rosa da Costa Ferreira para exercer funções de assessoria técnica ao meu Gabinete, na sua área de especialização, mantendo, para o efeito, a situação de requisitado ao Banco de Portugal.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Março de 2001 e é feita pelo prazo correspondente ao tempo de exercício das minhas funções como membro do Governo.

3 — Pelo exercício das referidas funções o nomeado tem direito a uma remuneração mensal de montante equiparado ao cargo de adjunto de gabinete, incluindo as despesas de representação e os subsídios de férias e de Natal.

4 — Nos termos do artigo 7.º do referido diploma, o nomeado mantém ainda todos e quaisquer direitos, benefícios e regalias que presuponham o exercício efectivo de funções na referida instituição, sendo suportados pelo orçamento do meu Gabinete os encargos correspondentes, para o efeito, à entidade patronal.

5 — O nomeado terá ainda direito, quando se deslocar em missão oficial no País ou ao estrangeiro, ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos dos membros do Governo.

6 — É revogado a partir de 1 de Março de 2001 o meu despacho n.º 24 779/99, de 28 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 16 de Dezembro de 1999.

1 de Março de 2001. — O Secretário de Estado do Planeamento, *João Nuno Marques de Carvalho Mendes*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso n.º 5226/2001 (2.ª série). — *Concurso para o cargo de chefe da Divisão do Centro de Documentação e Informação.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 11 de Agosto de 2000 do Secretário de Estado do Planeamento, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para preenchimento do cargo de chefe da Divisão do Centro de Documentação e Informação do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

2 — Área de actuação — é a referida no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 260/89, de 17 de Agosto.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Requisitos legais — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos definidos nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

São condições preferenciais a posse do curso de especialização em Ciências Documentais e experiência na área de actuação indicada, bem como de coordenação e ou direcção nos mesmos domínios.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, de acordo com o que determinam os n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Composição do júri — o júri, de acordo com o sorteio realizado pela COA e conforme consta da acta n.º 85/2001, de 20 de Fevereiro, terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Armando Pimentel Fraústo Basso, subdirector regional do Ambiente e Ordenamento do Território.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Margarida Raimundo Plancha Prates Louro, chefe de divisão da CCR Alentejo.
 Engenheiro João António Martins Brandão Soares, chefe de divisão da CCRC.

Vogais suplentes:

- Engenheiro Luís Manuel de Azevedo Monteiro, chefe de divisão da CCRC.
 Dr. Bernardo José Gouveia de Campos, vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do cargo de chefe de divisão do Centro de Documentação e Informação e terá a validade de um ano contado da publicitação da lista de classificação final.

8 — Local de trabalho — CCRC, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, em Coimbra.